



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE E A EMPRESA KS COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.205/0001-18, com sede na Praça Getúlio Vargas, 284, Bairro Centro, CEP. 49.280-000 – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO SILVA COSTA FILHO, infra-assinada e a empresa KS COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.829.479/0001-03, com sede na Rua da Estação, s/n, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Bastante Procurador o Sr. CLAUDINEI LEONIDIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 712.650.665-15, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 017/2017, objeto este a Contratação de empresa com fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura durante o exercício de 2017, com fulcro no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Nona do referido contrato, firmado em 17 de fevereiro de 2017, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido amigavelmente o contrato em referencia, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste Termo de Rescisão, realizando levantamentos e verificações, e adotando as providencias necessárias ao pagamento do que for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.


E, por estarem assim, justas e de acordo, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.




ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU

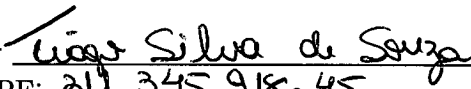


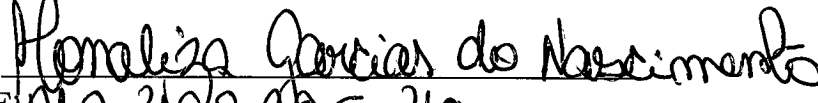
Tomar do Geru/SE, 04 de setembro de 2017.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CLAUDINEI LEONIDIO DOS SANTOS
Bastante Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - 
CPF: 212.345.918-45

II - 
CPF: 010.208.285-46